

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2011

OBJETO: Acrescentar R\$ 5.108,73 (cinco mil cento e oito reais e setenta e três centavos), correspondente a 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) do valor contratado.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS ALBERTO SANTANA.
CONTRATADA: APOLUS ENGENHARIA LTDA – JULIO HIROCHI YAMAMOTO FILHO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2011

OBJETO: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 22/03/2012 a 21/03/2013.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS ALBERTO SANTANA.
CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – IOMAT – CESAR ROBERTO ZILIO.

Portaria nº 121/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e Artigo 4.º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

RESOLVE

I – Designar os servidores Metabel Gonçalves dos Santos, Técnica do Serviço de Trânsito, lotada na Corregedoria, Cassiano Fernandes da Silva, Técnico do Serviço de Trânsito, lotado na Coordenadoria de Procedimento Disciplinar e Cristiano Schmidel, Agente do Serviço de Trânsito, lotado na Coordenadoria de Procedimento Disciplinar, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes do Processo nº 183/2007/CG/DETRAN-MT, em desfavor do Sr Luiz Alves de Castro, Agente do Serviço de Trânsito, por, em tese, infringir o dever previsto no artigo 143, inciso IX e por incorrer na proibição prevista no artigo 144, incisos IX e XV, ambos da Lei Complementar nº. 04/1990;
 II – Assegurar ao servidor o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, bem como no Artigo 10, inciso X da Constituição Estadual;
 III- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de Abril de 2012.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

Portaria nº120/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 116/2012/GP/DETRAN-MT, datada de 02 de abril de 2012 e publicada em 04 de abril de 2012, onde se lê "Mellina de Figueiredo Costa – Agente do Serviço de Trânsito", leia-se "Mellina de Figueiredo Costa – Gerente de Investigação".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2012.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

RESOLUÇÃO Nº 009 /2012/Cetran-MT

"Criação do Manual dos Procedimentos administrativos para a realização dos exames teóricos/técnicos e prática de direção veicular e dá outras providências".

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CETRAN/MT, usando de sua competência prevista no artigo 14º, Inciso II da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos a serem observados pelos agentes públicos responsáveis pela realização da avaliação teórico/técnico expedição e cassação de licença de aprendizagem, na reciclagem e suspensão do direito de dirigir, avaliação prática para obtenção da permissão para dirigir, renovação da carteira nacional de habilitação, adição e mudança de categoria no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento fiel dos deveres funcionais previstos no regimento interno desta autarquia e nas leis complementares 04/90 e 207/2004 do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de melhorar qualidade dos condutores e os níveis de segurança no trânsito,

como forma de assegurar o direito à vida e à integridade física e psicológica da população o CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o manual de padronização dos procedimentos administrativos para agendamento e realização dos exames teórico técnico e prático de direção veicular a ser observado pelos agentes públicos integrantes das bancas examinadoras no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT constante no Anexo I.

Art. 2º - Os examinadores serão designados pelo Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso – DETRAN/MT.

Art. 3º - A escala da banca examinadora será designada pela Diretoria de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso – DETRAN/MT.

Art. 4º - Os agentes públicos deverão cumprir integralmente a presente resolução, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º - O CETRAN/MT fiscalizará o cumprimento da presente resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do CETRAN/MT, aos 12 de março de 2012.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

Conselheiro Carlos Alberto da Silva Corso
Vice-Presidente do CETRAN-MT

Zenildo Pinto de Castro Filho
Conselheiro

Osmar Lino Farias - Cel. PM.
Conselheiro

Maria Auxiliadora Santiago Uhdé
Conselheira

Lucy Maria de Oliveira Farah
Conselheira

Tatiana Corrêa da Silva Fraga
Conselheira

Arnaldo Augusto Dorilêo Leite
Conselheiro

Joedson Maia Pinheiro
Conselheiro

Gilvando Alves de Lima
Conselheiro

Humberto de Campos Silva
Conselheiro

Edson Querino de Oliveira
Conselheiro

Silvio Marinho de Oliveira
Conselheiro

Vandellton Pereira Barbosa
Conselheiro

Jucilene Ascensão Ferreira
Conselheira

Av. Dr. Hélio Ribeiro nº 1000 – Centro Político Administrativo, CEP: 78050-909-
Fone: (65)615-4689 Fax: (65) 3615 4617
E-mail: cetran@detran.mt.gov.br

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 018/2009/METAMAT-SOE

CONTRATADO: CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.

OBJETO: Com base na repactuação buscando o reequilíbrio econômico e financeiro autorizado pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", altera-se a Cláusula Sexta, no sub-ítem 6.1 do Contrato nº 018/2009/METAMAT/SOE, passando a ter o valor mensal de R\$ 25.042,77 (vinte e cinco mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2012.

SIGNATÁRIOS: JOÃO JUSTINO PAES BARROS – METAMAT e WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO – METAMAT. ROBERTO FLÁVIO ABBOTT DE CASTRO PINTO - CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.